



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2022

RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, E A EMPRESA REAVEL VEÍCULOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. 609.412.276-34, residente na Avenida Adão Ferreira de Camargos, nº. 1193, Distrito Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza MG, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE CONTRATO Nº 058/2022**, cuja **CONTRATADA** é a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, situada na Rua C-180, nº 176, QD. 617 LT19/20, SALA 04 – Bairro Nova Suíça, Cep 74.280-090 Goiânia/GO, inscrita no CNPJ 30.260.538/0001-04, doravante denominada Contratada, por seu representante legal Sr. Eduardo Pereira de Souza, inscrito no CPF: 726.389.311-87 nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas de regência, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão do Termo de Contrato em questão encontra amparo no disposto no Artigo 79, I, combinado com o Artigo 78 inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO

2.1 – Fica rescindido o Termo de Contrato em epígrafe por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos retromencionados, a partir de 18/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA



3.1 – Conforme justificativa da Secretaria Gestora e Ordenadora da Despesa, o motivo da rescisão do Termo de Contrato deve-se a razões de interesse público e conveniência, pelos motivos exarados no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o Termo de Contrato a partir da data constante no item 2, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 18 de outubro de 2022.

Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal